

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO INTERNA DO ENADE 2025

Define normas e procedimentos para a premiação interna da Universidade Feevale aos estudantes participantes do ENADE 2025.

OBJETIVO

Art. 1º A premiação interna do ENADE 2025 tem o objetivo de estimular os estudantes dos cursos de graduação da Universidade Feevale a se destacarem em suas participações no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Este regulamento se aplica, exclusivamente, aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade Feevale, inscritos na Avaliação Teórica (AT) do ENADE 2025 e mencionados no EDITAL Nº 57, DE 29 DE MAIO DE 2025, sendo eles:

Licenciatura:

Artes Visuais

Ciências Biológicas

Educação Física

História

Letras - Português

Letras - Português e Inglês

Pedagogia

Bacharelado:

Administração

Ciências Contábeis



Ciências Econômicas

Design

Direito

Jornalismo

Medicina

Psicologia

Publicidade e Propaganda

Tecnologia:

Design Gráfico

Gestão Comercial

Gestão de Recursos Humanos

Gestão Financeira

Processos Gerenciais

Art. 3º As premiações dar-se-ão nas seguintes modalidades:

- I. Estudantes concluintes, participantes dos cursos em avaliação, com a maior média;
- II. Estudantes concluintes, participantes dos cursos em avaliação, com o maior número de acertos;
- III. Estudantes concluintes, participantes dos cursos em avaliação, que atinjam o conceito igual a 5 (cinco) no ENADE.

Art. 4º Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados pela Reitoria.



CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 5º No intuito de assegurar a distribuição justa e acessível das premiações, são estabelecidas as seguintes condições para a participação e o recebimento dos prêmios.

§1º A participação é restrita aos estudantes concluintes, inscritos pela Universidade Feevale na Avaliação Teórica (AT) do ENADE 2025 e que assinarem o termo de autorização do uso de seus resultados e de sua imagem para divulgação exclusiva nos canais eletrônicos da Universidade Feevale.

§2º Somente os estudantes que entregarem seu rascunho do Cartão-Resposta com o gabarito de questões para a Coordenação de Curso, no mesmo dia da realização do exame, estarão aptos a concorrer aos prêmios. O estudante que não entregar o referido documento dentro do prazo estabelecido neste regulamento, ainda que pertença ao curso vencedor, não será beneficiado com a premiação.

§3º Para a correção dos gabaritos presentes no rascunho do Cartão-Resposta, será constituída uma comissão específica, responsável por revisar e corrigir os gabaritos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento.

§4º Os rascunhos do Cartão-Resposta com o gabarito das questões devem conter somente uma alternativa marcada. Caso haja mais de uma marcação ou caso a opção marcada não possa ser identificada claramente, a questão será considerada incorreta.

§5º Os rascunhos do Cartão-Resposta sem o gabarito das questões ou que não contiverem a identificação do estudante serão contabilizados com a pontuação 0 (zero).

§6º Somente os estudantes que acertarem, no mínimo, 50% das questões objetivas da prova estarão aptos a concorrer aos prêmios descritos nos artigos 6º e 8º deste regulamento.



§7º Ficam vedados a concorrer aos prêmios coletivos, descritos nos artigos 6º e 8º deste regulamento, estudantes pertencentes aos cursos participantes do ENADE 2025 que não tiverem no mínimo dois estudantes concluintes participantes com resultados válidos no exame, conforme notas técnicas publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), sendo este um requisito mínimo para obtenção do Conceito Enade pelo Curso.

§8º A bolsa de estudos em cursos de Pós-Graduação abrangerá apenas o custo das mensalidades. As atividades extracurriculares, materiais didáticos, viagens e outros insumos não estarão contemplados na premiação. A disponibilidade de vagas para cursos de Pós-Graduação, sejam eles Lato Sensu ou Stricto Sensu, ocorrerá somente após o atingimento do ponto de equilíbrio. Ademais, o número de vagas será limitado por turma, de acordo com a capacidade pedagógica e estrutural previamente definida.

§9º O estudante premiado com a bolsa de Mestrado estará sujeito às normas previstas nos editais de seleção para ingresso no curso desejado.

§10º A utilização da premiação em créditos na graduação não se aplicará a estudantes que mantêm contrato em vigor com programas de financiamento.

§11º A premiação é individual e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro ou qualquer outro benefício, além dos citados neste regulamento.

§12º As premiações serão atribuídas de acordo com a classificação dos estudantes, considerando os critérios estabelecidos neste regulamento.



PREMIAÇÃO COLETIVA

CURSO COM MAIOR MÉDIA DE ACERTOS

Art. 6º A premiação geral coletiva aos estudantes concluintes, participantes do curso com a maior média de acertos no exame ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para os estudantes concluintes, participantes do curso com a maior média de acertos, serão disponibilizadas para escolha uma das seguintes opções de premiação:

- I. 01 (uma) bolsa de estudos de 50% em um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale;
- II. 01 (um) *voucher* de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado para consumo em produtos da Universidade Feevale, sendo eles:
 - a) Créditos em cursos de Graduação;
 - b) Créditos em cursos de Pós-Graduação;
 - c) Créditos em cursos de Idiomas;

§2º Contabilização da nota geral de cada curso: Visto que os cursos possuem número diferente de questões na prova ENADE, o cálculo considerará a proporção de acertos em relação ao total de questões de cada curso. Logo: (soma dos acertos individuais de cada estudantes) dividido pelo (nº de estudantes que confirmaram presença com a coordenação no dia da prova x nº de questões da prova do respectivo curso).

§3º A classificação final da premiação será comunicada 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a divulgação dos gabaritos das provas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§4º A premiação poderá ser utilizada a partir da data de sua divulgação até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a colação de grau do estudante.



PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

ESTUDANTES COM OS MAIORES NÚMEROS DE ACERTOS

Art. 7º A premiação individual dos estudantes concluintes participantes com o maior número de acertos no exame ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para os 05 (cinco) primeiros estudantes colocados na pontuação de classificação geral, serão disponibilizadas uma escolha entre as seguintes opções de premiação, conforme a classificação do estudante.

- I. Primeiro lugar: 01 (uma) bolsa de estudos de 80% em um curso de Mestrado ou de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.
- II. Segundo lugar: 01 (uma) bolsa de estudos de 70% em um curso de Mestrado ou de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.
- III. Terceiro lugar: 01 (uma) bolsa de estudos de 60% em um curso de Mestrado ou de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.
- IV. Quarto lugar: 01 (uma) bolsa de estudos de 60% em um curso de Mestrado ou de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.
- V. Quinto lugar: 01 (uma) bolsa de estudos de 50% em um curso de Mestrado ou de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.

§2º A classificação será calculada entre os alunos de todos os cursos participantes da edição do ENADE 2025, considerando o (número de acertos dos estudantes que realizaram o exame e entregaram o rascunho do Cartão-Resposta à coordenação do curso) dividido pelo (número de questões de sua prova ENADE), logo os 05 (cinco) primeiros estudantes com maior percentual (%) de acerto em sua prova receberão a premiação.

§3º Como critério de desempate prevalecerá o estudante com a maior média curricular, ou seja, serão consideradas as notas dos componentes



curriculares concluídos pelo estudante até o término do período letivo de 2025/02 para cursos semestrais e 2025/4 para cursos trimestrais.

§4º A classificação final da premiação será comunicada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a divulgação dos gabaritos das provas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§5º A premiação poderá ser utilizada a partir da data de sua divulgação até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a colação de grau do estudante.

PREMIAÇÃO COLETIVA

CURSO COM CONCEITO MÁXIMO NO ENADE

Art. 8º A premiação coletiva dos estudantes concluintes participantes dos cursos com conceito igual a 5 (cinco) no ENADE 2025 ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para os cursos que atingirem conceito igual a 5 (cinco) no ENADE 2025, serão disponibilizadas, para escolha, uma das seguintes opções de premiação:

- I. 01 (uma) bolsa de estudos de 75% em um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Feevale.
- II. 01 (um) *voucher* no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado para consumo em produtos da Universidade Feevale, sendo eles:
 - a) Créditos em cursos de Graduação;
 - b) Créditos em cursos de Pós-Graduação;
 - c) Créditos em cursos de Idiomas;

§2º Os estudantes concluintes participantes dos cursos que atingirem o conceito igual a 5 (cinco) no ENADE 2025 têm a premiação disponível a partir da publicação dos resultados, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), publicada no



Diário Oficial da União e divulgada pela Universidade Feevale em seu *site* institucional.

§3º Os estudantes concluintes participantes, que já estiverem formados, têm a premiação disponível até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a divulgação dos resultados, realizada pela Universidade Feevale.

§4º Os estudantes concluintes participantes, que ainda não estiverem formados, têm a premiação disponível até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após sua colação de grau.

CONDIÇÕES DE RETIRADA DA PREMIAÇÃO

Art. 9º A retirada das premiações previstas nos artigos 6º, 7º e 8º deste regulamento ocorrerá da seguinte forma:

§1º Para retirada das premiações, o estudante classificado deverá protocolar uma solicitação via e-mail para <premiacaoenade@feevale.br> contendo as seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. Código de matrícula;
- III. Curso de graduação;
- IV. Modalidade de premiação, conforme o artigo 3º deste regulamento;
- V. Opção de premiação desejada (bolsa ou *voucher*).

§2º O estudante que optar pela bolsa de estudos em um curso de Mestrado deverá indicar o curso desejado, tendo em vista as ofertas disponíveis, e, após aprovação no processo seletivo, iniciar o processo de matrícula, tendo em vista o disposto no art. 5º, §8º e §9º deste regulamento.

§3º O estudante que optar pela bolsa de estudos em um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá indicar o curso desejado, considerando as



ofertas disponíveis, e iniciar o processo de matrícula, tendo em vista o disposto no art. 5º, §8º deste regulamento.

§4º O estudante contemplado que optar pela bolsa parcial deverá realizar o pagamento de confirmação da matrícula, no próprio ato de matrícula, para que a bolsa possa ser devidamente aplicada.

§5º O estudante que optar pela utilização do *voucher* deverá indicar o valor exato que deseja utilizar e para qual finalidade será utilizado, considerando o valor limite e opções de utilização estabelecidas neste regulamento. O estorno de valores já pagos ou retroativos não será concedido.

Art. 10º Após o cumprimento de todos os requisitos descritos no artigo anterior, o estudante poderá usufruir de sua premiação.

Carla Helena Schilling

Professora e assessora do Enade

Novo Hamburgo, 01 de julho de 2025

